



Resolução S.S. nº 010 de 16 de junho de 2014.

Altera dispositivos da Resolução nº 003, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de registro no Conselho Municipal de Saúde de Mauá, das entidades que prestam serviços à Secretaria de Saúde, a documentação necessária para registro e tramitação do requerimento.

CÉLIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO, Secretária de Saúde do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 67, da Lei Orgânica do Município de Mauá, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 1085/2010, **RESOLVE**:

Art. 1º O inciso IV, e o *caput* do artigo 3º, da Resolução nº 003, de 29 de abril de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São requisitos para o requerimento do registro:

(...)

IV – apresentar cópia dos seguintes documentos” **(NR)**

Art. 2º O *caput* do artigo 5º, da Resolução nº 003, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os documentos previstos no artigo 3º, inciso IV, alíneas “a” até “h” devem estar com seu prazo de validade em vigor e no seu original, na ocasião em que forem protocolados junto à Secretaria de Saúde.” **(NR)**

Art. 3º O *caput* do artigo 12º, da Resolução nº 003, de 29 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º A requerente que tiver o deferimento do pedido do registro, deverá comunicar, a qualquer tempo, eventuais alterações de endereço, mudanças na diretoria e reforma nos estatutos, sob pena de ter o registro suspenso.” **(NR)**



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as alíneas “d”, “e”, “g”, “i”, “j”, “m”, “n”, “o”, “p”, “s”, “t”, todas do inciso IV, do artigo 3º da Resolução nº 003, de 29 de abril de 2011.

Mauá, 16 de junho de 2014.

Célia Cristina Pereira Bortoletto
Secretária de Saúde